



socioeconômicas, geográficas e hidrológicas, bem como as iniciativas de integração em curso, tendo no máximo 03 (três) entidades equiparadas.”

Importante ressaltar que mesmo sendo a AGB Peixe Vivo uma entidade já equiparada à agência das bacias hidrográficas do Rio das Velhas (UPGRH SF5), do rio Paracatu (SF7) e do rio Urucuia (SF8), a equiparação aqui pretendida não contraria o disposto na Deliberação Normativa 19/2006 que prevê até três agências para as unidades que integram a bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Assim, considerando que a AGB Peixe Vivo manifestou o seu interesse em ser a Entidade Equiparada do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará através do ofício AGBPV nº 179/2013, em observância ao comando legal e ao princípio da integração e solidariedade entre as bacias hidrográficas do Estado e, em busca de uma melhor condução da Política Estadual de Recursos Hídricos, de forma a garantir uma gestão mais descentralizada, participativa e integradora, consideramos pertinente que a equiparação da AGB Peixe Vivo tenha a anuência da maioria das demais UPGRH's da parte mineira da Bacia do Rio São Francisco.

Assim, concluímos que a AGB Peixe Vivo atende a todos os requisitos técnicos previstos na legislação mineira para que a mencionada entidade seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2013.

Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira  
Gerente de Cobrança pelo Uso da Água  
MASP - 1149094-3

Elizabeth Dutra de Faria Ferreira  
Gerência de Cobrança pelo Uso da Água  
MASP- 10208379

De Acordo:

Renata Maria de Araújo  
Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacia  
MASP 1.150.756